



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - FONE (046) 535-1222 e 535-1223
CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê as melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 127/2000

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal a pagar despesas à Justiça Eleitoral de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, autorizado a pagar mensalmente a importância de R\$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) à Justiça Eleitoral de Dois Vizinhos, pelos serviços prestados no território do Município.

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, , são para ressarcimento de despesas de viagem, material de expediente e serviços especializados na área.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas com recursos oriundos dos Orçamentos municipais.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê 24 de Abril de 2.000


Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal

Publicado em
